

ANEXO TÉCNICO I - PROPOSTA DE TRABALHO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2011 - SEAD / OVG

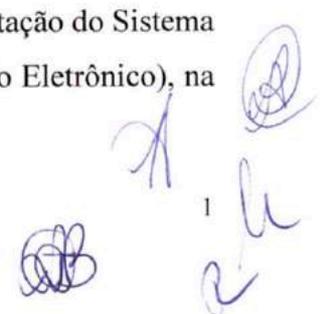
14º TERMO ADITIVO

Este anexo constitui parte integrante do presente Contrato e apresenta o Descritivo de Serviços, que define as premissas técnicas de execução e estabelece metas quantitativas para o Contrato de Gestão nº 001/2011 - SEAD / OVG.

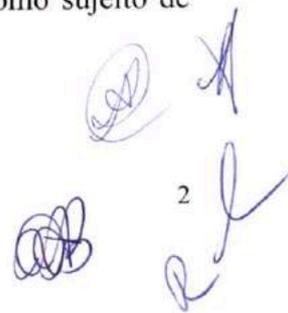
I. ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES

1. O PARCEIRO PRIVADO deverá:

- 1.1. Fortalecer e resgatar a essência do voluntariado e das parcerias sociais nas ações realizadas, de forma a promover a mobilização social e ampliar o alcance dos resultados às pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- 1.2. Mobilizar parcerias buscando intensificar a captação de recursos com vistas a obter fontes extras de receitas e complementares aos recursos financeiros transferidos pelo parceiro público para melhoria contínua dos programas e serviços executados;
- 1.3. Implantar ações de empreendedorismo social, como alternativa para resgatar pessoas de situações de risco e vulnerabilidade social e promover a melhoria da condição de vida das mesmas;
- 1.4. Realizar ou reavaliar o cadastro dos usuários de cada serviço, visando a organização do banco de dados e o diagnóstico da situação atual das pessoas assistidas e desafio institucional para atendimento ao público-alvo;
- 1.5. Mapear os serviços com os quais se estabelecem articulação em rede e o resultado desta articulação (qualitativamente e quantitativamente), visando intensificar e fortalecer a articulação com a rede socioassistencial;
- 1.6. Ampliar a automatização da gestão dos programas executados com a implantação do Sistema Integrado de Gestão em todas unidades do Programa de Apoio ao Idoso (Prontuário Eletrônico), na Casa do Interior de Goiás e nas unidades do Restaurante Cidadão;



- 1.7. Ampliar a automatização dos processos do Programa Bolsa Universitária, proporcionando mais agilidade, maior produtividade e redução de custos operacionais;
- 1.8. Promover a ampliação e qualificação profissional dos estudantes universitários, contribuindo com a mediação do acesso ao mercado do trabalho;
- 1.9. Avaliar a adesão familiar e implementar proposta de fortalecimento de vínculos familiares, por meio do mapeamento das ações, metas e resultados esperados nos programas de apoio ao idoso e aos adolescentes;
- 1.10. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na Organização Social, disponibilizando, a qualquer momento, à Secretaria de Estado da Administração e às auditorias dos órgãos de controle, as fichas e/ou prontuários dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados na Organização;
- 1.11. Estabelecer e implementar plano de capacitação e desenvolvimento dos profissionais para aperfeiçoamento contínuo do quadro de colaboradores;
- 1.12. Expandir os serviços da OVG para os municípios do interior do Estado, por meio de atuação conjunta dos aparelhos da rede socioassistencial (especialmente CRAS e CREAS), da concessão de benefícios e atendimento dos usuários;
- 1.13. Em relação aos direitos dos usuários, o PARCEIRO PRIVADO obriga-se a oportunizar e garantir ao usuário:
 - a. Conhecer o nome e a credencial de quem o atende;
 - b. Ser respeitado em sua dignidade humana, sendo tratado de modo atencioso e respeitoso, ausente de procedimentos vexatórios e coercitivos;
 - c. Ser atendido com menor tempo de espera e de acordo com as suas necessidades;
 - d. Receber os encaminhamentos para outros serviços ou instituições por escrito, de forma clara e legível, e identificados com o nome do profissional responsável pelo encaminhamento;
 - e. Ter protegida sua privacidade, observada a ética profissional dos trabalhadores do SUAS, desde que não acarrete riscos a outras pessoas;
 - f. Ter sua personalidade preservada e sua história de vida resgatada;
 - g. Direito de ter acesso a informações e orientações relativas aos serviços, programas, projetos, benefícios ofertados, em linguagem clara, simples e acessível, bem como quaisquer informações que possam contribuir para a construção de sua autonomia como sujeito de direitos;



2

- h. Direito à qualidade dos serviços e programas socioassistenciais por meio de ações que visem garantir ao usuário a efetivação do direito à convivência familiar e comunitária, associada à garantia de proteção integral da criança, do adolescente, do jovem e da pessoa idosa;
- i. O acesso a oportunidades para inserção profissional e/ou social, além de ações de inclusão produtiva, bem como a serviços públicos e a programas ou projetos que possibilitem a aquisição de conhecimentos e o desenvolvimento de competências (habilidades, conhecimentos e atitudes), que facilitem o ingresso / reinserção no mundo do trabalho;
- j. A possibilidade de avaliar o serviço recebido, contando com espaço de escuta para expressar sua opinião.

1.14. Garantir pleno acesso à Ouvidoria da OVG aos usuários e acompanhantes atendidos nas Unidades;

1.15. Realizar, semestralmente, Pesquisa de Satisfação do Usuário como ferramenta de avaliação e melhoria contínua dos programas e serviços.

II. DESCRITIVO DE SERVIÇOS

2.1. PROGRAMAS:

Eixo 1: Proteção Social ao Idoso

- Acolhimento Institucional (Asilar e Casa Lar);
- Proteção Social Especial para Pessoas Idosas (Centro Dia);
- Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Eixo 2: Proteção Social ao Adolescente e Jovem

- Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Eixo 3: Proteção Social a Famílias e Indivíduos em Situação de Vulnerabilidade Social

- Atenção social à família e ao cidadão em situação de vulnerabilidade (Apoio e assistência às gestantes; às crianças; aos cidadãos, pessoas com deficiências, idosos, vítimas de queimaduras e outros);
- Acolhimento Institucional Provisório (Casa de Passagem);
- Programa Restaurante Cidadão.

Eixo 4: Rede de Voluntariado, Investimento e Parcerias Sociais

- Mobilização e fortalecimento do voluntariado e parcerias sociais;
- Assessoramento e capacitação técnica às entidades sociais;
- Apoio às entidades sociais;
- Campanhas, eventos de proteção e inclusão social.

Eixo 5: Integração ao Mundo do Trabalho

- Programa Bolsa Universitária.

2.2 REGULAMENTAÇÕES PERTINENTES

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 203: Determina que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social;
- Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS/93), Art. 22 e seus respectivos parágrafos;
- Lei 12.101/2009: Dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social; altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
- Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006: Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA);
- Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990: Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003: Dispõe sobre o Estatuto do Idoso;
- Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998: Dispõe sobre o Serviço Voluntário;
- Lei Maria da Penha nº 11.340, 7 de agosto de 2006: Dispõe sobre mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;
- Lei nº 12.868, de 15 de outubro de 2013, Art. 18: Dispõe sobre a certificação ou sua renovação concedida à entidade de assistência social;
- Lei nº 17.405, de 06 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 8.039, de 28 de novembro de 2013: Dispõe sobre o Programa Bolsa Universitária;
- Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993: Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS);
- Lei nº 8.080/1990: Sistema Único de Saúde (SUS). Lei Orgânica da Saúde;
- Manual de implantação de Restaurantes Populares, de outubro de 2006 - MDS;

- Plano Nacional de Qualificação (PNQ): Ministério do Trabalho e Emprego;
- Decreto 3.298/1999: Política Nacional da Pessoa com Deficiência;
- Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004 (DOU 28/10/2004): Aprovação da Política Nacional de Assistência Social;
 - Portaria 353/2011: Estabelece procedimentos relativos à CEBAS no âmbito do MDS;
 - Portaria SVS/MS nº 1.428, de 26 de novembro de 1993: Regulamento técnico para inspeção sanitária de alimentos; diretrizes para o estabelecimento de Boas Práticas de Produção e de Prestação de Serviços na Área de Alimentos; e regulamento técnico para o estabelecimento de padrão de identidade e qualidade para serviços e produtos na área de alimentos);
 - Programa de Alimentação do Trabalhador, Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976 e regulamentado pelo Decreto nº 5, de 14 de janeiro de 1991;
 - Regulamentação da Lei 12.101/09 - Decreto 8.242/2014;
 - Resolução 16/2010: Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;
 - Resolução CNAS nº 33/2011: Define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;
 - Resolução CNAS nº 39/2010: Dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;
 - Resolução da diretoria colegiada - RDC/ANVISA nº 283/2005: Regulamento Técnico que define normas de funcionamento para as Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI);
 - Resolução nº 109 CNAS, de 25 de novembro de 2009: Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
 - Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006 (DOU 26/12/2006): Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS;
 - Resolução nº 27 CNAS, de 19 de setembro de 2011: Caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;
 - Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 - ANVISA: Dispõe sobre o regulamento técnico de Boas Práticas para o Serviço de Alimentação;
 - Resolução RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002 - ANVISA: Dispõe sobre o regulamento técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores de



Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores de Alimentos;

- Resolução CFESS nº 493/2006, de 21 de agosto de 2006: Dispõe sobre as condições éticas e técnicas do exercício profissional do assistente social;
- Resolução CFN nº 600, de 25 de fevereiro de 2018: Dispõe sobre a definição das áreas de atuação do nutricionista e suas atribuições, indica parâmetros numéricos mínimos de referência, por área de atuação, para a efetividade dos serviços prestados à sociedade.

2.3 IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS EXECUTADOS:

2.3.1 EIXO 1: PROTEÇÃO SOCIAL AO IDOSO

UNIDADE EXECUTORA	SERVIÇO	MODALIDADE	TIPIFICAÇÃO / CARACTERIZAÇÃO
Complexo Gerontológico Sagrada Família (CGSF)	Acolhimento Institucional	ILPI	Proteção Social Especial Alta Complexidade
		Casa Lar	Proteção Social Especial Alta Complexidade
	Proteção Social Especial para Pessoas Idosas	Centro Dia	Proteção Social Especial Média Complexidade
	Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Centro de Convivência	Proteção Social Básica
Centro de Convivência de Idosos Vila Vida (CCIVV)	Acolhimento Institucional	Casa Lar	Proteção Social Especial Alta Complexidade
	Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Centro de Convivência	Proteção Social Básica
Centro de Convivência de Idosos Cândida de Moraes (CCICM)	Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Centro de Convivência	Proteção Social Básica
Centro de Convivência de Idosos Norte Ferroviário (CCINF)	Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Centro de Convivência	Proteção Social Básica

2.3.1.1 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) - MODALIDADE ASILAR

Esta modalidade, ofertada no Complexo Gerontológico Sagrada Família - CGSF, é voltada para o atendimento de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, de ambos os sexos, estando em situação de vulnerabilidade socioeconômica, dependentes ou semidependentes nas atividades da vida diária (AVD's). Oferece abrigo permanente, acompanhamento familiar, atividades comunitárias e socioeducativas, mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio, desenvolvimento do convívio familiar e comunitário, mobilização para a cidadania, articulação com os Conselhos de Direito, atendimento biopsicossocial, articulação com os serviços setoriais e, ainda, notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social.

Objetivo Geral:

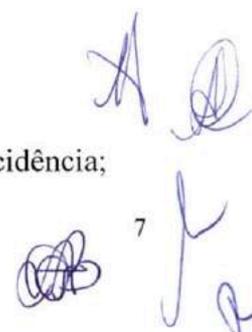
- Garantir aos idosos em estado de vulnerabilidade socioeconômica serviços de atenção biopsicossocial, em regime integral e fechado, de acordo com suas necessidades, priorizando sempre que possível, o vínculo familiar e a integração comunitária.

Objetivos Específicos:

- Garantir ao idoso usuário da Instituição de Longa Permanência seus direitos sociais, bem como saúde, alimentação, higiene, lazer, dentre outros;
- Promover ações que possibilitem a estimulação e reabilitação biopsicossocial, visando a qualidade de vida, a reintegração social, familiar e comunitária do idoso, por meio de atividades técnicas qualificadas, além de ações sociais, de lazer, cultura e artes;
- Estabelecer proximidade com os familiares/referenciais do idoso institucionalizado, visando fortalecer vínculos e acolher demandas relacionais do idoso e família;
- Efetivar um trabalho socioeducativo com a população, a fim de promover conhecimento sobre o trabalho com o idoso e sua garantia de direitos, conforme o Estatuto do Idoso;
- Intensificar o vínculo entre a unidade e a rede pública de proteção social, órgãos protetivos de direito do idoso e demais redes de apoio, além de mobilizar a comunidade na participação ativa de ações favoráveis ao idoso.

Impactos Sociais Esperados:

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller initials and a number '7' at the bottom right.

- Construção da autonomia e qualidade funcional ao idoso nos aspectos biopsicossociais, aumentando sua expectativa de sobrevida com qualidade;
- Indivíduos incluídos em serviços de políticas setoriais.

2.3.1.2 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) - MODALIDADE CASA LAR

Serviço de acolhimento institucional que oferece Proteção Social Especial de Alta Complexidade, em regime aberto, para idosos com autonomia funcional e independentes, que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem.

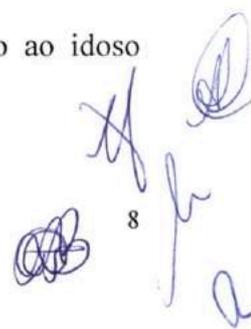
Nesta modalidade, o idoso com residência e domicílio nas unidades habitacionais do Complexo Gerontológico Sagrada Família - CGSF e Centro de Convivência de Idosos Vila Vida - CCIVV recebe assistência biopsicossocial, com atendimentos e procedimentos necessários à sua condição de dependência e atividades lúdicas, educativas, de lazer e cultural. Eles são inseridos no contexto de articulação com a comunidade, o que oferta legitimidade a instituição e assegura o apoio social que traz para os acolhidos à dimensão do mundo a partir das relações que vão se estabelecendo.

Objetivo Geral:

- Promover a garantia de direitos dos idosos usuários deste serviço, ofertando um suporte multiprofissional na garantia de direitos sociais fundamentais para qualidade de vida no processo de envelhecimento.

Específicos:

- Acolher e garantir a proteção integral ao idoso e contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
 - Preservar a identidade e a privacidade do idoso, assegurando um ambiente de respeito e dignidade;
 - Orientar o idoso nas atividades da vida diária e incentivar seu desenvolvimento e autonomia;
 - Assistir as pessoas idosas integralmente nos aspectos biopsicossociais;
 - Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção ao idoso residente;
 - Restabelecer vínculos familiares e sociais;



8

- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover o acesso a programações culturais, lazer, esporte e ocupacional;
- Desenvolver aptidões para independência e autocuidado.

Impactos Sociais Esperados:

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Construção da autonomia e qualidade funcional ao idoso nos aspectos biopsicossociais, aumentando sua expectativa de sobrevida com qualidade;
- Indivíduos incluídos em serviços de políticas setoriais.

2.3.1.3 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS IDOSAS - CENTRO DIA

Esse serviço, desenvolvido no Complexo Gerontológico Sagrada Família - CGSF, se caracteriza por oferecer Proteção Social Especial de Média Complexidade, proporcionando atenção integral e mantendo o idoso junto à família. Reforça o aspecto de segurança e apropriada socialização do idoso, viabilizando suporte biopsicossocial ao usuário, sendo executado em conformidade com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, disposto na Resolução CNAS 109/2019.

Nesta modalidade, o familiar procura a instituição como suporte nos cuidados ao idoso com perda parcial de sua autonomia funcional, por meio de abrigo diurno. A socialização dos idosos que são semidependentes é estimulada por meio de ações dispostas pela comunidade (grupos voluntários, rede de apoio), fortalecendo o vínculo comunitário destes idosos, ultrapassando os limites da instituição.

Objetivo Geral:

- Ofertar o suporte às famílias que necessitam de cuidado especializado e monitoramento diário para com seu idoso, enquanto executam suas atividades necessárias para a garantia familiar.

Objetivos Específicos:

- Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover a autonomia e a qualidade de vida do idoso, seus cuidadores e suas famílias, por meio de apoio psicossocial e socioeducativo, considerando suas limitações, adoecimento físico, psíquico e emocional, acolhendo as demandas apontadas e mediando os conflitos intrafamiliares;

- Fortalecimento do vínculo familiar, despertando a consciência da valorização da vida, ações preventivas para uma velhice saudável, a importância do afeto e a conservação familiar;
- Incluir o familiar/cuidador/referência do idoso usuário deste serviço em ações culturais, recreativas e festivas, de modo a fortalecer vínculos e proporcionar bem-estar, sempre agregando o familiar como coautor do cuidado com o idoso.

Impactos Sociais Esperados:

- Redução de situações de isolamento social e de abrigamento institucional;
- Proteção social às famílias, com diminuição da sobrecarga dos cuidadores/familiares advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência;
- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Melhoria da qualidade de vida do idoso e da unidade familiar.

2.3.1.4 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - MODALIDADE CENTRO DE CONVIVÊNCIA

Esse Serviço de Proteção Social Básica implementado nas quatro unidades (Complexo Gerontológico Sagrada Família - CGSF, Centro de Convivência de Idosos Vila Vida - CCIVV, Centro de Convivência de Idosos Cândida de Moraes - CCICM e Centro de Convivência de Idosos Norte Ferroviário - CCINF) tem como foco a promoção do envelhecimento saudável, a convivência social, o fortalecimento dos vínculos familiares, a cidadania e a integração intergeracional. Nesse sentido, são executadas atividades que buscam prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos sociais e comunitários. São ofertadas pela unidade atividades físicas, atividades socioeducativas e recreativas como artesanato, passeios e tardes interativas. Os idosos frequentadores possuem vínculos familiares, moradia própria, autonomia funcional e independência, porém são vulneráveis economicamente para buscar oferta de serviços na rede privada, necessitando, assim, de inclusão sociocomunitária para garantia de bem-estar e saúde e elevar a sua qualidade de vida.

Objetivo Geral:

- Promover a inclusão de idosos em situação de vulnerabilidade social e econômica na rede socioassistencial, por meio de atividades biopsicossociais, no estímulo a qualidade de vida e enfrentamento às dificuldades e fragilidades do processo de envelhecimento.

Objetivos Específico:

- Confrontar o processo de envelhecimento inerente, por meio de ações promotoras de qualidade de vida e saúde, além do estímulo a autonomia funcional do idoso;
- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
- Assegurar espaço para os idosos, de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;
- Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social;
- Viabilizar a integração, interação e socialização dos idosos na modalidade de frequentadores, favorecendo apoio nas relações que vão se estabelecendo e fortalecendo.

Impactos Sociais Esperados:

- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigamento institucional;
- Redução da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Famílias protegidas e orientadas;
- Pessoas idosas inseridas em serviços e oportunidades;
- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais.

2.3.2 EIXO 2: PROTEÇÃO SOCIAL AO ADOLESCENTE E JOVEM

UNIDADE EXECUTORA	SERVIÇO	MODALIDADE
Centro Social Dona Gercina Borges Teixeira (CSDGB)	Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Centro de Convivência
Centro de Convivência de Adolescentes (CCA)	Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Centro de Convivência

2.3.2.1 CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA ADOLESCENTES E JOVENS (ATÉ 21 ANOS) GESTANTES E NASCITURO/RECÉM-NASCIDO, ADOLESCENTES E JOVENS PÓS-PARTO E FAMILIARES (CENTRO SOCIAL D. GERCINA BORGES)

Serviço de Proteção Social Básica que presta atendimento biopsicossocial a adolescentes e jovens grávidas de até 21 anos, do município de Goiânia e Região Metropolitana, que vivenciaram

ou não algum tipo de violência, assegurando os direitos fundamentais em uma perspectiva de inclusão social, prestando assistência psicossocial, odontológica e suporte ao pré-natal, no período gestacional e acompanhamento pós-parto, até um ano após o nascimento da criança.

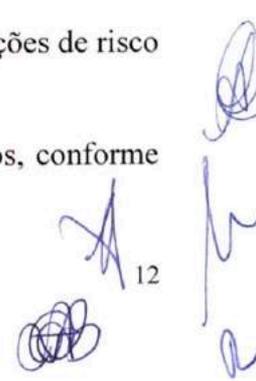
A principal característica do Programa é a defesa de direitos e educação sobre a maternidade e planejamento familiar. É um serviço de escuta, apoio, orientação, acompanhamento e encaminhamento das adolescentes e jovens até 21 anos e seus familiares, contribuindo para o resgate da cidadania, trabalhando com atividades que refletem e estimulam a convivência familiar e o conhecimento sobre seus direitos e deveres. Há articulação com recursos sociais que compõem a rede para este enfrentamento e atenção, sensibilizando-as para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio cultural.

Objetivo Geral:

- Acolher e garantir proteção e atendimento biopsicossocial destinado às adolescentes/jovens grávidas de até 21 anos, vítimas ou não de algum tipo de violência, e seus familiares, que se encontram em situação de risco pessoal e social, promovendo o acesso à rede socioassistencial e a política da saúde, visando a melhoria de suas condições de vida, a partir de um trabalho socioeducativo, contribuindo, assim, para a garantia dos direitos sociais e o exercício da cidadania.

Objetivos Específicos:

- Contribuir para elevar a autoestima das adolescentes/jovens, fortalecendo a responsabilização quanto à maternidade, a maturidade biopsicossocial no que tange a gravidez;
- Orientar a não reincidência da gestação não planejada;
- Contribuir para o fortalecimento do vínculo mãe e filho;
- Desenvolver com as adolescentes/jovens condições para independência e autocuidado pós maternidade;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais fragilizados ou rompidos, contribuindo para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva;
- Orientar a não reincidência de violações de direitos;
- Complementar o trabalho social com a família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- Encaminhar os familiares ao sistema de proteção social e aos serviços públicos, conforme necessidades;



12

- Incentivar e contribuir para a inserção, reinserção e permanência da adolescente/jovem no sistema educacional e/ou encaminhamento a órgãos/entidades de capacitação e inserção no mercado de trabalho;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das adolescentes/jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular as adolescentes/jovens mães a desenvolverem habilidades que contribuam para a complementação da renda familiar;
- Contribuir na redução da mortalidade e morbidez materna e infantil;
- Promover a conscientização para a prevenção e/ou reincidência de DST's;
- Colaborar com a Rede de Atenção às crianças e adolescentes vítimas de violência, como unidade de retaguarda;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia das usuárias;
- Informar para prevenção do agravamento de situações de negligências, violências e rupturas de vínculos;
- Intermediar o acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Promover a expansão do Programa nos municípios goianos.

Impactos Sociais Esperados:

- Enfoque no projeto de vida das adolescentes com a perspectiva de que se reconheçam como protagonistas de sua própria história;
- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Consolidação do vínculo familiar;
- Redução do ciclo da violência doméstica;
- Aumento no número das adolescentes que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;
- Redução dos índices de violência; doenças sexualmente transmissíveis; gravidez precoce; prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;

- Retorno ou manutenção da adolescente na rede de ensino formal.

2.3.2.2 CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA ADOLESCENTE DE 12 A 17 ANOS (CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE ADOLESCENTES)

Programa voltado ao atendimento de adolescentes de ambos os sexos, de 12 a 17 anos, em situação de vulnerabilidade social, inclusive aqueles com deficiência, com renda per capita de até um salário mínimo. Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia dos adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções são pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social; fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribuição para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho.

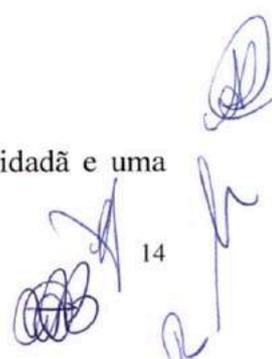
É proporcionado ao adolescente acompanhamento e visitas domiciliares pelo setor de Serviço Social e Psicologia; atividades do setor de Pedagogia; sala de leitura, biblioteca e filmoteca; oficina de inclusão digital; oficinas com material reciclável; oficina de grafite; promoção de passeios e viagens culturais; aulas de basquete, vôlei e futebol; aulas de capoeira; aulas de dança; sala de jogos (pingue-pongue e futebol de mesa); rodas de bate-papo e palestras (Esporte; Arte e Cultura (grafite x pichação x patrimônio público); Tecnologia (o uso indiscriminado de aparelhos eletrônicos); Jogos Virtuais; Profissão (carreira); Política; Liberdade e Responsabilidade (ECA); Violência; Uso/Abuso de Drogas; Doenças Sexualmente Transmissíveis; Sexualidade; Gravidez Precoce, entre outros).

Objetivo Geral:

- Atuar com o compromisso voltado para o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, com ênfase no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, proporcionando autonomia, exercício da cidadania e melhoria da qualidade de vida.

Objetivos Específicos:

- Contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Desenvolver atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho;



14

- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional;
- Propiciar momentos lúdicos e de interação entre os adolescentes, possibilitando ampliar o universo informacional, artístico e cultural dos adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades e talentos;
- Contribuir na ressocialização do adolescente, após cumprimento de medida socioeducativa;
- Realizar um trabalho que considere as características do público e que atenda as reais necessidades dos adolescentes;
- Desenvolver atividades que possibilitem a reflexão e o pensamento crítico, exercitando a cidadania;
- Desenvolver ações articuladas em rede, incluindo outras políticas públicas, a fim de fortalecer o trabalho.

Impactos Sociais Esperados:

- Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social ao público-alvo;
- Redução da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência, em razão da permanência do jovem nas ruas;
- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais aos jovens e suas famílias;
- Ampliação do acesso à informação dos direitos socioassistenciais existentes na rede;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

2.3.3 EIXO 3: PROTEÇÃO SOCIAL À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

UNIDADE EXECUTORA	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO
Gerência de Voluntariado e Parcerias Sociais	Atenção social ao cidadão em situação de vulnerabilidade	Apoio e assistência às gestantes
		Apoio e assistência aos cidadãos, pessoas com deficiências, idosos, vítimas de queimaduras e outros
		Apoio e assistência às crianças
Casa do Interior de Goiás (CIGO)	Serviço de Acolhimento Institucional Provisório	Proteção Social Especial de Alta Complexidade



Restaurante Cidadão	Programa Restaurante Cidadão	Proteção Social Básica
---------------------	------------------------------	------------------------

2.3.3.1 ATENÇÃO SOCIAL AO CIDADÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

A OVG atua como prestadora complementar de serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ofertando serviços de atendimento ao cidadão, às famílias, atendimento e assessoria às entidades sociais. A ação integrada tem como matricialidade a família em situação de vulnerabilidade e risco social, a saber:

APOIO E ASSISTÊNCIA ÀS GESTANTES: Oferece assistência e atendimento socioassistencial à gestante em situação de vulnerabilidade, bem como o apoio com repasse de enxovais para o nascituro. São desenvolvidas ações extensivas aos familiares, de apoio, informação, orientação e encaminhamento.

O atendimento socioassistencial também é realizado por meio de eventos em parceria com o Governo de Goiás, órgãos e entidades sociais, bem como o apoio com repasse de enxovais às gestantes atendidas e outros itens caracterizados como apoio aos usuários participantes dos eventos. Trata-se de uma possibilidade de ampliar o acesso a informações e benefícios, melhorando a divulgação dos serviços e ações sociais da OVG, através da participação nesses eventos nas comunidades onde ocorrem.

APOIO E ASSISTÊNCIA AOS CIDADÃOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS, VÍTIMAS DE QUEIMADURAS E OUTROS: Oferece assistência e atendimento socioassistencial aos cidadãos, pessoas com deficiências e idosos em situação de vulnerabilidade, bem como apoio visando garantia de direitos aos benefícios de material ortopédico (cadeiras de rodas, cadeira de rodas higiênica, andador, muleta, bengala), doação de fraldas descartáveis geriátricas, colchões especiais (d'água e caixa de ovo) e outros itens que possam ser caracterizados no atendimento realizado. São desenvolvidas ações extensivas aos familiares, de apoio, informação, orientação e encaminhamento.

O atendimento aos cidadãos, em parceria com o Ministério Público do Estado de Goiás (MP/GO) e Defensoria Pública do Estado de Goiás (DPE/GO) oportuniza, entre outras ações, a investigação de paternidade por meio de teste de DNA, conferindo cidadania às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Por meio de um Acordo de Cooperação entre a DPE/GO e a OVG, serão concretizadas ações de interesse comum, notadamente a prestação de assistência jurídica integral e gratuita aos beneficiários vinculados aos programas executados pela OVG e, em contrapartida, o atendimento socioassistencial da DPE, com encaminhamentos que se fizerem necessários e, mediante disponibilidade, a concessão de benefícios que compõem o arsenal da Organização.

Oferece, ainda, atendimento socioassistencial aos cidadãos vítimas de queimaduras em situação de vulnerabilidade, em complemento às ações de saúde, bem como o apoio com repasse de malhas compressivas e outros itens que possam contribuir para uma melhor recuperação.

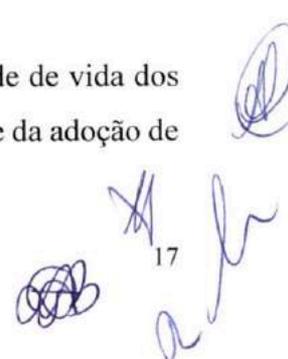
APOIO E ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS: Oferece assistência e atendimento socioassistencial às crianças em situação de vulnerabilidade que necessitam de leites especiais, oportunizando a garantia de acesso, bem como prestando apoio com o repasse de fraldas descartáveis infantis.

Objetivo Geral:

- Atuar na estruturação de mecanismos para o acesso da população em situação de vulnerabilidade aos benefícios e serviços ofertados pela OVG, promovendo interface entre saúde e assistência social.

Objetivos Específicos:

- Contribuir na construção da rede de proteção social;
- Estabelecer parceria com os órgãos de referência de assistência social da grande Goiânia e articular em rede com os serviços socioassistenciais para acolhimento e encaminhamento de usuários;
- Desenvolver ações, junto ao grupo familiar atendido, de apoio, visita domiciliar, orientação e encaminhamentos com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social, ressaltando o caráter preventivo do serviço;
 - Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários;
 - Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família em articulação com a rede específica para esse atendimento;
 - Promover o bem-estar social, a melhoria das condições de saúde e da qualidade de vida dos usuários, abordando temas de interesse que possam auxiliá-los a perceber a necessidade da adoção de hábitos saudáveis e do exercício da cidadania;



17

- Promover o acesso dos usuários aos benefícios doados pela OVG.

Impactos Sociais Esperados:

- Aumento do acesso ao conhecimento, com efetivação de direitos;
- Ampliação de pessoas com acesso aos benefícios ofertados;
- Atingimento da autonomia, do exercício da cidadania, da superação das vulnerabilidades sociais e da melhoria na qualidade de vida dos usuários dos serviços da rede socioassistencial;
- Melhora da qualidade de vida das famílias.

2.3.3.2 PROTEÇÃO SOCIAL À FAMÍLIA - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO / CASA DE PASSAGEM

Serviço de acolhimento em unidade institucional provisório, de Alta Complexidade, que visa à segurança da acolhida num ambiente de conforto e tranquilidade, funcionando 24 horas, todos os dias da semana, proporcionando atendimento social, nutricional, psicológico, de enfermagem e pedagógico. Trabalha em parceria com as Prefeituras Municipais e em articulação com a rede de serviço socioassistencial e de saúde, atuando em conformidade com a Resolução nº 109/2009, oferecendo proteção social para adultos e famílias.

O recorte especial de acolhimento específico a pessoas em tratamento de saúde é permitido pela Lei nº 12.868, de 15 de outubro de 2013, que reconhece como entidade de assistência social “as destinadas ao atendimento às pessoas que se encontram em trânsito, em função de tratamento de doenças graves”, além de outros tratamentos de alta complexidade (cirurgias, exames) e não possuem referência familiar na capital, nem condições financeiras para hospedagem. Assim, o usuário da Casa do Interior de Goiás - CIGO tem o apoio de um lugar seguro, apoio psicossocial, alimentação equilibrada, assistência de transporte, lazer, apoio e orientação na utilização dos medicamentos prescritos pelos médicos, o que minimiza os efeitos do estresse decorrente da doença e da insegurança de não ter onde ficar durante o tratamento distante de seu domicílio.

Objetivo Geral:

- Acolher e garantir proteção integral aos cidadãos, em passagem pela capital para tratamento de doença grave ou não, promovendo o acesso à rede socioassistencial e à política da saúde, visando a melhoria de suas condições de vida e o exercício da cidadania.

Objetivos Específicos:

- Acolher e garantir o suprimento das necessidades básicas do usuário durante a permanência na Unidade;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Contribuir para a redução da presença de pessoas em situação de risco social;
- Viabilizar o acesso à rede socioassistencial e de saúde como unidade de retaguarda;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado do usuário do serviço.

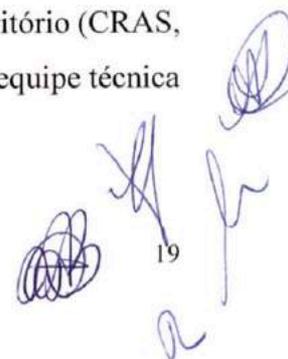
Impactos Sociais Esperados:

- Redução do quantitativo de portadores de doença oriundos do interior em situação de risco social pelo abrigo seguro;
- Indivíduos e famílias protegidas, incluídas em serviços socioassistenciais e de saúde, colaborando assim para a melhoria das condições de vida e o exercício da cidadania.

2.3.3.3 PROGRAMA RESTAURANTE CIDADÃO - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

O Programa Restaurante Cidadão desenvolve ações assistenciais de Proteção Social Básica que visam o desenvolvimento de habilidades e o empoderamento das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social e estão inseridos num contexto de insegurança alimentar, ampliando o acesso à alimentação adequada. Contribui, também, para o desenvolvimento de sua autonomia, de suas competências e de sua capacidade de autodesenvolvimento, visando à superação dessa situação e a melhoria da qualidade de vida. Cada unidade do Programa tem abrangência municipal (onde estão implantados). As duas unidades de Goiânia abrangem o município e Região Metropolitana.

Considerando que a articulação intersetorial potencializa a rede de proteção social, viabilizando o acesso efetivo da população aos equipamentos e serviços da assistência social, o Programa Restaurante Cidadão atua na articulação com os equipamentos sociais do território (CRAS, CREAS, Cooperativas, SINE, etc.), por meio de um trabalho social desenvolvido pela equipe técnica e vinculado ao fornecimento de refeições subsidiadas ao usuário.



A equipe técnica do Programa Restaurante Cidadão, formada por assistente social e nutricionista, atua na realização das atividades, na articulação de parcerias, mobilização e fortalecimento das redes de apoio.

Dentre as atividades desenvolvidas estão o cadastramento eletrônico simplificado de todos os usuários, atividades de busca do público a ser atendido, acolhida individual e/ou grupal, estudo social de casos específicos, orientação social e nutricional individual e/ou grupal; encaminhamento para a rede socioassistencial ou para serviços de outras políticas setoriais, atividades relacionadas à promoção da integração ao mundo do trabalho, palestras/oficinas, discussão de casos com outros profissionais da rede e visitas domiciliares e institucionais.

Visando uma melhor operacionalização, as unidades do Restaurante Cidadão estão localizadas em áreas de grande circulação de pessoas que realizam refeições fora de casa, atendendo, dessa maneira, os segmentos mais vulneráveis socialmente. Ressaltamos que a produção das refeições subsidiadas atende aos preceitos de alimentação saudável, nutricionalmente balanceadas, originadas de processos seguros, constituídas com produtos regionais, servidas em locais apropriados e confortáveis, de forma a garantir dignidade ao ato de se alimentar, contribuindo com a proteção alimentar.

A OVG conta hoje com doze unidades do Restaurante Cidadão em funcionamento nos municípios goianos, com previsão de abertura de mais 2 (duas) unidades em janeiro de 2020 e fornecimento de 500 (quinhentas) refeições diárias em cada uma. O funcionamento começa às 6h com os preparativos das refeições do dia, sendo que o atendimento à população se inicia às 10h e vai até 14h. Nesse período, as refeições são servidas e a equipe técnica desenvolve as atividades individuais ou grupais descritas anteriormente. A OVG subsidia, em média, 70% do valor da refeição.

Considerando que “a população infanto-juvenil e adulta que vive nas ruas constitui um grupo que merece atenção especial, pois os riscos sociais têm relação direta com a vida e o modo de viver das pessoas, que são determinados por sua condição social” (Aldaíza Sposati. 2009), o Programa Restaurante Cidadão concederá subsídio de 100% nas refeições a esse segmento do público-alvo, devidamente cadastrado na unidade, bem como a outros cidadãos encaminhados pelos CRAS ou pelo Programa Bolsa Universitária - PBU.

Objetivo Geral:

- Promover o acesso a serviços assistenciais de atenção básica que visam o desenvolvimento de habilidades e o empoderamento das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social

e estão inseridos num contexto de insegurança alimentar contribuindo para o fortalecimento da cidadania.

Objetivos Específicos:

- Proporcionar à população em situação de vulnerabilidade social a oferta de refeições prontas, nutritivas e de valor acessível, reduzindo o risco nutricional e ampliando a qualidade de vida;
- Contribuir para redução dos riscos de agravos à saúde ocasionados pela alimentação inadequada, oferecendo equilíbrio entre os nutrientes (carboidratos, proteínas, lipídeos, fibras, vitaminas, sais minerais e água) em uma mesma refeição;
 - Incentivar a socialização e a convivência comunitária;
 - Promover ações de educação alimentar voltadas à segurança nutricional, preservação e resgate da cultura gastronômica, combate ao desperdício e promoção à saúde, incentivando a utilização de alimentos regionais;
 - Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos.

Impactos Sociais Esperados:

- Aumento de acesso a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Ampliação do acesso à alimentação saudável;
- Satisfação positiva dos usuários em relação aos serviços oferecidos;
- Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
- Melhoria na qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

2.4.4 EIXO 4: REDE DE VOLUNTARIADO, INVESTIMENTO E PARCERIAS SOCIAIS

UNIDADE EXECUTORA/AÇÃO	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO
Gerência de Voluntariado e Parcerias Sociais	Assessoramento e garantia de direitos	Mobilização e fortalecimento do voluntariado e parcerias sociais
	Assessoramento e capacitação técnica às entidades sociais	Assessoria e capacitação a entidades sociais
		Apoio às entidades sociais

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number 21.

Campanhas, Eventos de Proteção e Inclusão Social	Convívio Familiar, Comunitário e Estímulo a Manifestação Cultural	Centro de Apoio ao Romeiro de Trindade
		Centro de Apoio ao Romeiro de Muquém
		Natal

2.4.4.1 SERVIÇO DE MOBILIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DO VOLUNTARIADO E PARCERIAS SOCIAIS

Serviço de assessoramento e defesa e garantia de direitos destinados à capacitação de voluntários, visando a sua atuação nos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como na defesa e garantia de direitos dos usuários da política de assistência social. O fortalecimento do voluntariado é uma estratégia cuja concepção envolve aspectos e dimensões relacionais e formativas, que abrangem para além de recursos físicos ou financeiros, capacidades humanas, recursos imateriais (ideias, habilidades, saberes, etc.) e sociais.

A pessoa interessada em desenvolver um trabalho voluntário deve entrar em contato com a OVG, realizar o pré-cadastro e participar de um processo de formação. Logo depois, ela será encaminhada às diversas instituições cadastradas ao projeto. O mesmo vale para as instituições e entidades sociais que queiram se tornar parceiras. Todas as entidades cadastradas junto à OVG estão aptas a receber assessoramento, voluntários, bem como palestras de capacitação continuada.

O acompanhamento do processo de capacitação e encaminhamento do voluntário abrange um trabalho de monitoramento, no intuito de verificar se o resultado pretendido com a intervenção alcança o público-alvo da política de assistência social (pessoas ou famílias em situação de risco e vulnerabilidade social). Nesse sentido, será solicitado à instituição parceira, trimestralmente, um relatório avaliativo do impacto das atividades desenvolvidas pelos voluntários junto à população assistida.

Objetivo Geral:

- Promover a cultura do voluntariado, divulgando e valorizando os serviços em benefício da sociedade das diversas áreas de atuação, estabelecendo um elo entre oferta e demanda de voluntários e instituições que atuam com o público-alvo da política de assistência social, fortalecimento de vínculo e do terceiro setor;

Objetivos Específicos:

- Promover parcerias com empresas, assessorando e acompanhando as instituições públicas, privadas e entidades congêneres, que atenda o público-alvo da política de assistência social, no âmbito educacional, cultural ou de saúde, às crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiências e outras situações de risco e vulnerabilidade;
- Mobilizar a participação da sociedade goiana nas ações que propiciem o bem comum dos cidadãos goianos em situação de vulnerabilidade social;
- Otimizar a organização dos bancos de dados para cadastramento de voluntários e instituições;
- Legitimar a proposta junto a instituições, voluntários e sociedade.
- Fortalecimento do trabalho voluntário, por meio de ações articuladas em rede, incluindo outras políticas públicas setoriais.

Impactos Sociais Esperados:

- Fortalecimento da cidadania dos usuários da Política de Assistência Social;
- Ampliação de trocas de experiências culturais, da sociabilização e convivência comunitária;
- Socialização dos conhecimentos produzidos junto aos diferentes atores da política de assistência social;
- Qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados pela rede socioassistencial;
- Fortalecimento e autonomia dos sujeitos, grupos e comunidades por meio das redes de produção solidária regional/local e da utilização de tecnologias inovadoras;
- Redução da ocorrência de situação de vulnerabilidade social;
- Fortalecimento do terceiro setor;
- Ampliação do alcance das ações executadas e promovidas pela OVG em todo o estado de Goiás;
- Sociedade civil e iniciativa privada envolvidas como agentes responsáveis pela melhoria da condição de vida dos cidadãos goianos em situação de vulnerabilidade social;
- Contribuir para que Goiás seja uma referência de solidariedade e participação social.

2.4.4.2 SERVIÇO DE ACESSORAMENTO E CAPACITAÇÃO A ENTIDADES SOCIAIS

Serviço de assessoria e capacitação às entidades sociais cadastradas na Organização sobre a readequação das suas ações com foco no Sistema Único de Assistência Social - SUAS e na Política

Nacional de Assistência Social - PNAS. Pretende, ainda, promover a capacitação dessas entidades (públicas e privadas) para acompanhar, assessorar, fortalecer e qualificar as mesmas na cultura do voluntariado, visando a ampliação e melhoria da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como na defesa e garantia de direitos dos usuários da política de assistência social.

A socialização dos conhecimentos produzidos junto aos diferentes atores da política de assistência social é uma das ações de assessoramento, conforme preconiza a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 27, de 2011. A proposta metodológica é trabalhar em ciclos, por meio da mobilização social, comunicação social e integração social. O trabalho em ciclo não é um fim em si mesmo, são ações interligadas que direcionam a saída e a chegada como pontos estratégicos, sendo estas ações contínuas. São três eixos básicos (Acolher; Planejar e Agir; Avaliar):

Acolher - Receber os profissionais em local com infraestrutura adequada e equipe qualificada comprometida com a busca da resolutividade.

Planejar e Agir - Nesse eixo se estabelecerá a escuta qualificada para elaboração da árvore problema, causas e consequências que subsidiarão o Plano de Trabalho Técnico (PTT). A definição do objeto do PTT é fundamental para elencar os objetivos gerais, específicos e estratégias e, ainda, delimitar o prazo de resolutividade.

Avaliar - O método avaliativo deve levar em conta aspectos quantitativos e qualitativos. Ainda, pode nos informar o que acontecia (ponto zero), o que está acontecendo (monitoramento) e o que aconteceu (impacto). A avaliação vai permitir visualizarmos se encerra a resolução de uma demanda específica e/ou se há necessidade de iniciarmos outro acompanhamento processual.

Objetivo Geral:

- Assessorar de forma continuada, permanente e planejada as entidades sociais cadastradas e/ou em processo de cadastro na OVG, bem como promover a capacitação e habilitação das mesmas para receber o voluntário encaminhado, visando o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças dirigidas ao público da Política de Assistência Social.

Objetivos Específicos:

- Fortalecer e qualificar as entidades e organizações quanto ao seu planejamento, captação de recursos, gestão, monitoramento, avaliação, oferta e execução dos serviços, programas, projetos e

benefícios socioassistenciais e para sua atuação na defesa e garantia de direitos;

- Fortalecer a participação, autonomia e protagonismo de movimentos sociais, organizações e grupos populares e de usuários, através de orientações e visitas às instituições;
- Identificar as potencialidades, mobilizar e organizar grupos e lideranças locais, por meio de sua articulação com a política de assistência social e demais políticas públicas;
- Subsidiar a intervenção nas instâncias e espaços de participação democrática;
- Incorporar o conhecimento produzido pela sociedade sobre a defesa dos direitos de cidadania, na perspectiva da intersetorialidade, como referência na formulação, implementação e avaliação da política de assistência social;
- Promover capacitações, workshop e simpósios.

Impactos Sociais Esperados:

- Qualificação da intervenção e protagonismo dos sujeitos nos espaços de participação democrática, como conselhos, comissões locais, conferências, fóruns, audiências públicas, entre outros;
- Efetivação de direitos e ampliação do acesso à proteção social;
- Qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados pela rede socioassistencial;
- Fortalecimento e autonomia dos sujeitos, grupos e comunidades por meio das redes de produção solidária regional/local e da utilização de tecnologias inovadoras;
- Socialização dos conhecimentos produzidos junto aos diferentes atores da política de assistência social;
- Acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas e conseqüentemente a melhoria da qualidade de vida das famílias.

2.4.4.3 APOIO ÀS ENTIDADES SOCIAIS

Serviço de apoio a Entidades Sociais, grupos e organizações de usuários, movimentos sociais, bem como gestores, trabalhadores e entidades com atuação preponderante ou não na Assistência Social, incluindo a concessão de benefícios, com vistas à promoção do direito à cidadania e à inclusão social de pessoas menos favorecidas economicamente.

Objetivo Geral:

- Identificar e mobilizar parceiros sociais, buscando construir uma rede colaborativa, que possibilite a captação e repasse de bens e insumos às entidades sociais, visando a melhoria contínua dos programas e serviços executados pelas entidades apoiadas.

Objetivos Específicos:

- Mobilizar parcerias buscando a captação de bens e insumos que serão disponibilizados às entidades cadastradas;
- Orientar as entidades sobre os procedimentos para o repasse de benefícios disponíveis;
- Articular com as instituições assistidas e com os Conselhos Municipais e Estadual de Assistência Social;
- Contribuir para a promoção e inclusão social das pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Impactos Sociais Esperados:

- Fortalecimento e autonomia dos sujeitos, grupos e comunidades por meio das redes de produção solidária regional/local;
- Melhora da qualidade de vida das famílias;
- Acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas.

2.4.4.4 CENTRO DE APOIO AO ROMEIRO (CAR)

Serviço de apoio aos cidadãos que participam como romeiros nas manifestações culturais da população goiana, oferecendo pontos de apoio estruturados para que possam se alimentar, descansar e receber atendimentos nas áreas de saúde e tratamento corporal nas romarias de Trindade (Romaria do Divino Pai Eterno), nos meses de junho/julho, e Niquelândia (Romaria de Nossa Senhora D'Abadia, em Muquém), no mês de agosto.

Ressalta-se que as festas populares são comemorações ou eventos festivos, cuja principal característica é a participação do povo (coletividade). São caracterizadas também pela presença marcante das tradições regionais, rituais religiosos, comidas, músicas, danças e roupas típicas. Segundo os autores Silva e Vieira (2016) é “necessário compreender a cultura como um direito social, de forma universal, acessível e descentralizada, voltada ao desenvolvimento social e garantindo, assim, cidadania através da consolidação e ampliação dos direitos culturais”.

Objetivo Geral:

- Promover e divulgar as manifestações culturais da população goiana através de ações de fortalecimento das tradições que estimulam a construção de suas histórias, vivências individuais e coletivas.

Objetivo Específico:

- Proporcionar condições de participação popular, visando à valorização das expressões culturais do povo goiano.

Impactos Sociais Esperados:

- Melhoria da condição de sociabilidade dos cidadãos;
- Vínculos comunitários fortalecidos;
- Satisfação positiva dos usuários em relação aos serviços oferecidos.

2.4.4.5 NATAL

Ação realizada por meio do evento “Aldeia do Papai Noel”, que objetiva viabilizar o exercício do direito da criança de se expressar pelo brincar, pela vivência artística com interação e proteção social, possibilitando a convivência, estabelecendo e fortalecendo vínculos e socialização centrada na brincadeira, com foco na garantia da segurança de acolhida e de convívio familiar e comunitário, por meio de experiências lúdicas. Com o mesmo propósito, são realizados eventos e ações de mobilização social para a distribuição de brinquedos, na capital e em todos os municípios goianos.

Objetivo:

- Oportunizar aos visitantes da “Aldeia do Papai Noel” o convívio e fortalecimento de vínculo familiar e social e o acesso à diversidade cultural e artística regional, bem como ampliar o acesso de famílias a brinquedos, proporcionando interação entres os membros das famílias participantes.

Impactos Sociais Esperados:

- Melhoria da condição de sociabilidade das crianças e suas famílias;
- Vínculos familiares e comunitários fortalecidos.

2.3.5 EIXO 5: INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO

UNIDADE EXECUTORA	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO
Programa Bolsa Universitária	Promoção do protagonismo jovem e integração ao mundo do trabalho	Inclusão social por meio da concessão de bolsas de estudos, monitoramento socioassistencial do núcleo familiar, promoção e integração ao mundo do trabalho

O Programa Bolsa Universitária (PBU), de caráter social e educacional, executado pela OVG, foi instituído pelo Decreto nº 5.028, de 25 de março de 1999, do Governo do Estado de Goiás, e posteriormente regulado pela Lei nº 17.405/2011 e Decreto nº 8.039/2013.

O PBU visa possibilitar o acesso e conclusão do ensino superior aos jovens que se encontram em situação de maior vulnerabilidade e/ou risco social, de forma a promover o protagonismo desse jovem com a preparação e promoção de meios para integração ao mundo do trabalho.

De acordo com o IBGE (out/2017) o salário de quem tem diploma no Brasil é, em média, 03 (três) vezes maior do que os R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) de quem completa apenas o ensino médio. Porém, a realidade que enfrentamos junto à população mais vulnerável do nosso Estado é um alto índice de evasão universitária e/ou falta de perspectiva de cursar uma universidade, baixo suporte socioemocional das famílias e alta dependência de políticas assistenciais, ocasionando a ausência de empreendedores e bons profissionais no mercado por parte dessa parcela da sociedade.

Nesse sentido, o Programa visa auxiliar na formação de profissionais que possam colaborar para o pleno desenvolvimento do Estado, incentivar jovens a continuarem ou retornarem aos estudos, reduzir o índice de evasão nas Instituições de Ensino Superior e ampliar o número de profissionais com formação superior, de modo a propiciar a melhoria da qualidade de vida e a integração e valorização no mercado de trabalho.

Atualmente, o Programa Bolsa Universitária atua principalmente em dois pilares, na gestão da concessão e manutenção das bolsas de estudos, destinadas a formação educacional dos usuários do PBU junto às Instituições de Ensino Superior e na gestão da contrapartida, que são as atividades obrigatórias que o bolsista deve cumprir junto às organizações parceiras, tais como: *a) qualificação e capacitação profissional ofertadas aos bolsistas, onde são realizados cursos profissionalizantes e de empreendedorismo; b) promoção da inserção ao mundo do trabalho, com as atividades*

presenciais nas áreas de formação do bolsista; c) conscientização para uma atuação cidadã e solidária (atividades presenciais na área social, cursos de controle social e doações de sangue).

Em virtude dos usuários do PBU serem de classes sociais menos favorecidas, cujo histórico familiar e o contexto comunitário do qual provêm não vislumbram o acesso ao ensino superior, normalmente a família não apoia esses jovens na sua formação, pois precisam que os mesmos abandonem os estudos para auferirem renda imediata à sobrevivência do núcleo familiar. A maioria de nossos jovens é o primeiro da família e do seu círculo social a entrar em uma universidade. Desta forma, ter um diploma universitário representa um reconhecimento social que eles, assim como seus antepassados, não tinham. Além disso, o diploma universitário representa um aumento significativo na autoestima da pessoa, que reflete em seu comportamento e em sua inserção nos mais diversos círculos sociais.

Diante desse contexto, a OVG, em parceria com instituição de estudos e pesquisas, irá realizar a avaliação de impacto do Programa Bolsa Universitária e propor uma reformulação do programa, com vistas a fortalecer os impactos positivos e corrigir os pontos negativos que forem apontados, bem como intensificar o atendimento às diretrizes estabelecidas pela política de assistência social.

Objetivo Geral:

- Promover a autonomia dos usuários do Programa, por meio de ações integradas, resgatando o protagonismo, através da participação cidadã, mobilização social e articulações com a rede socioassistencial, promovendo a mediação do acesso ao mundo do trabalho, entre as iniciativas e atores.

Objetivos Específicos:

- Criar mecanismos que possibilitem a escuta do usuário e sua família, visando identificar os desafios impostos a sua formação profissional;
- Contribuir para ampliação do universo informacional, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
- Realizar o diagnóstico, identificando situações de risco social, buscando ofertar ações de proteção social às famílias, na busca por direitos que contribuam para que essa condição seja superada ao contemplar estratégias, além da remuneração, de autoestima, de fortalecimento de vínculos sociais com a família, a escola, o trabalho e a sociedade.

Impactos Sociais Esperados:

- Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
- Melhoria da qualidade de vida e ascensão social dos usuários e de suas famílias;
- Redução do índice de evasão nas Instituições de Ensino Superior sediadas no Estado de Goiás;
- Inserção ao mundo do trabalho;
- Ampliação e qualificação profissional para desenvolver e dinamizar a economia goiana.

REQUISITOS PARA ACESSO AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA OVG

Os requisitos para acesso aos programas e serviços socioassistenciais oferecidos pela OVG estão disponíveis no site www.ovg.org.br, em Carta de Serviços. No que se refere ao Programa Bolsa Universitária, também estão previstos na Lei 17.405/11, Decreto 8.039/13 e resolução específica publicada no www.ovg.org.br, no portal Bolsa Universitária.

Goiânia, 22 de maio de 2019.

Wellington Matos de Lima
Diretor Administrativo e Financeiro

Jeane de Cassia Dias Abdala Maia
Diretora de Ações Sociais

Rubia Erika Prado Cardoso
Diretora do Programa Bolsa Universitária

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral

De acordo:

Pedro Henrique Ramos Sales
Secretário de Estado da Administração